



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.153 de 17 de outubro de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**

Considerando: Provável excesso de arrecadação oriundo de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.084,50 (quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** relativo a recursos vinculados:

50.00 – SECRETARIA DE AGRIC. TRANSP.OBRAS E MEIO AMBIENTE

50.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Atividade 1.004 – Pavimentação de Vias Urbanas

Elemento de Despesa–4.4.90.00.01.00.0000(52)- 1.710.3210.0000-Aplicações diretas **R\$ 4.084,50**

TOTAL.....R\$ 4.084,50

Art. 2º – Para dar do cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo **Art. 1º**, serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação oriundos de rendimentos de aplicação financeira, no valor de **R\$ 4.084,50 (quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** relativo a recursos vinculados:

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.

Em 17 de outubro de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini

Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br